



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA(MG). (AGOSTO/2025).

Aos 29 dias do mês de agosto de 2025, às 15 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (MG), localizada na Rua Bias Fortes, nº 353, centro de Boa Esperança, reuniram-se, para a reunião ordinária, os membros do Conselho Municipal de Previdência, a fim de tratarem de assuntos pertinentes ao RPPS. Presentes também os servidores do Ipreme. A presidente do Conselho Municipal de Previdência, Dra. Ana Paula Muraro, fez a abertura da sessão, cumprimentando os presentes, passando a palavra ao Diretor Superintendente Sr. Darlan Portugal Lara para condução da reunião. Dando início à reunião o Diretor Superintendente deu as boas-vindas aos presentes, passando a atualizar os Conselheiros sobre os dados do Instituto. Informou que o Patrimônio Líquido do IPREMBE alcançou, no fechamento do mês de julho/2025, o montante de R\$34.860.793,34, valor este que está devidamente aplicado em diversos seguimentos de ativos. Ressaltou que, no mês de julho, o retorno das aplicações financeiras do Instituto obteve a rentabilidade de R\$295.089,88, no referido mês. Informou que o retorno acumulado no ano (até o mês de julho) somou o importe de R\$2.515.551,96. Diante da expressiva rentabilidade da Carteira, o Instituto conseguiu superar a meta de rentabilidade fixada na Política de Investimentos. O Diretor reafirmou ainda, que o objetivo principal do Instituto é continuar adotando as medidas necessárias para continuar superando a meta de rentabilidade. Em razão disso, a Diretoria, juntamente com o Comitê de Investimentos e a consultoria de investimentos, têm realizado reuniões frequentes para compreender os desafios atuais do mercado financeiro e buscar melhores oportunidades de investimentos para o RPPS. Reafirmou o planejamento de continuar a estratégia de aquisição de títulos públicos, conforme já deliberado anteriormente pelo Comitê de Investimentos. Dando continuidade á reunião, o Diretor Superintendente informou ao Conselho sobre as medidas que estão sendo estudadas para o equacionamento do déficit previdenciário (financeiro e atuarial), por meio do aumento das receitas do RPPS. Relatou que, inicialmente são duas medidas importantes que estão em fase de estudos: **A primeira:** O repasse para IPREMBE, dos valores compõem a receita do Município e, com a criação de uma legislação específica, os valores passarão a ser convertidos para o Instituto de previdência, a título de aporte financeiro, gerando uma nova fonte de receita que em muito contribuirá para o equilíbrio financeiro do RPPS. **A segunda:** A alteração da alíquota de contribuição patronal, ressaltando, somente a parte patronal, que passará de 22% para 28%. Essa majoração na alíquota de contribuição patronal é uma medida de grande impacto positivo no déficit atuarial, que contribuirá para uma significativa redução. O Diretor ressaltou ainda que, ambas as medidas estão em adiantada fase de estudos, pelo corpo técnico do Ipreme e também por consultores qualificados. Explicou que as medidas serão propostas por meio corpo técnico do Ipreme e também por consultores qualificados. Explicou que as medidas serão propostas por meio de projetos de lei específicos e dependerão de aprovação do poder Legislativo Municipal, por isso é importante que todos os conselheiros tenham conhecimento dessas medidas e contribuam para o esclarecimento da população sobre essas medidas anunciadas. A manifestação do Conselho foi pela aprovação unânime das medidas. Além disso, o Diretor Superintendente explanou sobre. Nada mais havendo a tratar, eu Juliana Vitar de Souza digitei a presente Ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada.

Darlan Portugal Lara
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Ana Paula Muraro
Edvânia Fabricia da Silva
Ellen Lais Oliveira
Jaqueline Lara Oliveira
Juliana Vitar de Souza
Maria da Consolação Lara Oliveira

1

¹ DOCUMENTO SEM ASSINATURA PARA DIVULGAÇÃO. LEI N° 13.709/2018 – LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.